



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR TITULAR, INTEGRANTE DA CARREIRA DOCENTE DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA, INICIALMENTE, O PERÍODO NOTURNO.

A Comissão Permanente de Concurso para Admissão de Docentes - CPCAD, instituída pela Resolução GFD nº 3, de 18 de março de 1997, e constituída pela Portaria GFD nº 309, de 15 de janeiro de 2021, ambas do Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal - FACULDADE, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de provimento efetivo de Professor Titular, integrante da Carreira Docente desta Instituição de Ensino Superior, para, inicialmente, o período noturno, a critério exclusivo da FACULDADE, obedecido ao regramento deste Edital.

1. DO CARGO

1.1. 01 (uma) vaga de Professor Titular para ministrar, no mínimo, 12 horas-aulas semanais na área de Teoria Geral do Direito (Departamento de Disciplinas Básicas), para, inicialmente, o período noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.2. A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.3. Os candidatos aprovados serão contratados em regime estatutário, nos termos das Leis Municipais nº 1.729/1968 e nº 6.155/2011, com remuneração correspondente ao nível 1 da classe A da carreira de Docente, correspondente a R\$ 116,82 (cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) por hora-aula.

1.4. Constituem atribuições do cargo as previstas na Lei Municipal nº 6.155/2011 e no Regimento da FACULDADE.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1. Constituem requisitos para provimento do cargo de Professor Titular que o candidato possua Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2. As inscrições serão realizadas **somente** via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, a partir das **10 horas** do dia **01 de fevereiro de 2021** até às **23 horas e 59 minutos do dia 17 de fevereiro de 2021**.

2.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições presenciais, condicionais, via postal, fac-símile, extemporâneas ou realizadas de outro meio que não o previsto neste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.4. Ressalvada a hipótese prevista no item 3, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no subitem 2.7 por meio de boleto bancário.

2.4.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/> e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.4.2. Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição, uma vez que o processamento do requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.4.3. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de fevereiro de 2021**.

2.4.5. A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **19 de fevereiro de 2021**.

2.4.6. Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite prevista no subitem 2.4.4.

2.4.7. Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.8. Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto gerado, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do subitem 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado até a data-limite prevista no subitem 2.4.4.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível **exclusivamente** via *Internet*, e anexa, de modo eletrônico, via plataforma digital, acessível pelo endereço <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, a versão digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial, tais como, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

b) Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

e) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no subitem 5.4.16.

2.5.1. É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://processoseletivo.direitosbc.br/>.

2.5.2. O candidato que não encaminhar o documento referido da letra “e” do subitem 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.6. A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via *Internet*, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. O preço público da inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 3, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9. A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”.

2.10. O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão indicar no formulário de inscrição as condições necessárias para a realização de sua prova.

2.12. A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição por meio do e-mail concurso_professor@direitosbc.br.

2.13. As inscrições serão examinadas pela Comissão Permanente de Concurso para Admissão de Docentes, a qual fará publicar no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”, no prazo de até 07 (sete) dias úteis (excluídos feriados e ponto facultativos), computados após o período de encerramento das inscrições, a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições. A data prevista para a publicação do resultado provisório das inscrições é de **25 de fevereiro de 2021**.

2.14. Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do resultado provisório. O recurso deverá encaminhado pelo endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/>.

2.14.1. O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.15. A Comissão Permanente de Concurso para Admissão de Docentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados após o encerramento do prazo previsto no subitem 2.14, analisará os recursos eventualmente interpostos, fazendo-se publicar, no dia útil seguinte, no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”, os resultados. A decisão da Comissão Permanente de Concurso para Admissão de Docentes é irrecorrível. A data prevista para a publicação do resultado definitivo das inscrições é de **09 de março de 2021**.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Durante o período de **01 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2021**, os interessados poderão requerer, juntamente com a realização das inscrições, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 6.788/2019, desde que se enquadrem em alguma das seguintes condições:

a) Pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

c) Ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, à órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

3.2. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, mediante apresentação digitalizada do correspondente documento na plataforma online, juntamente com os demais que são exigidos no subitem 2.5.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4. O resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **09 de fevereiro de 2021**, no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”.

3.5. Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

devidamente justificado e comprovado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da divulgação do resultado. O recurso deverá encaminhado pelo endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/>.

3.6. O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

3.7. Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

3.8. Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos neste Edital.

3.9. O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **15 de fevereiro de 2021**, no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”.

3.10. Da decisão referida no subitem 3.9 não caberá recurso.

3.11. Em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do subitem 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

4. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR TITULAR

4.1. O Concurso Público será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

- a)** Prova discursiva digitada ou manuscrita: nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- b)** Prova didática: nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c)** Prova de títulos, publicações e magistério em instituição de ensino superior: nota conforme subitem 5.1, letras “b” a “d”.

4.2. O programa base (conteúdo programático) para as provas do Concurso Público se consubstanciam nos temas a seguir:

Tema 1: Como pensam os juristas? O conhecimento do direito entre casuística, dogmática, ciência e tecnologia.

Tema 2: Existe um raciocínio especificamente jurídico? A dogmática jurídica no quadro das ciências e o problema da imputação no direito.

Tema 3: Qual é a relação entre doutrina e pesquisa jurídica? Divergências e convergências entre enfoque dogmático e enfoque zetético nas ciências jurídicas.

Tema 4: Uma dicotomia enfraquecida? Origens, desafios e atualidade da dicotomia direito natural / direito positivo nas ciências jurídicas.

Tema 5: Uma dicotomia em crise? Origens, desafios e atualidade da dicotomia direito privado / direito público nas ciências jurídicas.

Tema 6: O que podemos conhecer no campo do direito? A delimitação do fenômeno jurídico como objeto de conhecimento e o problema da objetividade no direito.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- Tema 7: Como identificar uma norma?** O caráter prescritivo da linguagem jurídica e a relação entre normas, imperativos, sanções e permissões.
- Tema 8: Como identificar o caráter jurídico de uma norma?** O critério de identificação das normas jurídicas entre validade, vigência, efetividade e moralidade.
- Tema 9: Qual é a relação entre norma jurídica e sistema jurídico?** A teoria do ordenamento jurídico e o problema das fontes do direito.
- Tema 10: Juízes e tribunais criam normas jurídicas?** A teoria dos precedentes judiciais e o problema da jurisprudência como fonte de direito.
- Tema 11: Como lidar com os conflitos de normas jurídicas?** Antinomias no direito e o problema da consistência do sistema jurídico.
- Tema 12: Como lidar com a ausência de normas jurídicas?** Lacunas no direito e o problema da completude do sistema jurídico.
- Tema 13: Qual é a relação entre normas e direitos?** A dogmática das relações jurídicas e o problema do uso dogmático das noções de direito subjetivo e sujeito de direito.
- Tema 14: É possível perder direitos?** A dogmática do direito intertemporal e o problema da dinâmica do sistema jurídico.
- Tema 15: Vontade da lei ou vontade do legislador?** O problema da interpretação das leis no direito e o modelo dogmático do legislador racional.
- Tema 16: Há limites para a interpretação no direito?** O problema dos métodos e dos tipos dogmáticos de interpretação e integração no direito.
- Tema 17: Qual é a relação entre interpretação e aplicação do direito?** O caráter argumentativo do direito e o lugar da retórica nas decisões jurídicas.
- Tema 18: Como construir decisões jurídicas a partir de normas jurídicas?** O problema da subsunção e o papel da lógica na argumentação jurídica.
- Tema 19: Qual é o papel da dogmática jurídica na fundamentação das decisões judiciais?** A situação atual da argumentação jurídica e o problema da função social dos instrumentos dogmáticos no direito.
- Tema 20: Autoridade do argumento ou argumento de autoridade?** A racionalidade da dogmática jurídica e o problema das práticas argumentativas no contexto do Direito Brasileiro.

5. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Concurso Público será composto por 2 (duas) fases, sendo a primeira relativa à prova escrita discursiva digitada ou manuscrita e a segunda relativa à prova didática, incluindo pontuação adicional de título, publicações e magistério em instituição de ensino superior, observado o seguinte:

I. 1ª Fase: prova discursiva digitada ou manuscrita, com duração de 4 (quatro) horas. Consistirá na elaboração de dissertação sobre 2 (dois) temas contidos no subitem 4.2 deste Edital, a serem sorteados no dia da prova.

II. 2ª Fase:

a) prova didática, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, que consistirá de aula expositiva sobre o tema sorteado entre um dos tópicos arrolados no subitem 4.2 deste Edital, podendo, em seguida, o candidato ser arguido sobre o tema. Será desclassificado o candidato que não respeitar a duração mínima e máxima da prova didática.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

b) pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 1,0 (um vírgula zero) de ponto para título de Mestrado, 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto para o título de Doutorado ou 1,50 (um vírgula cinquenta) de ponto para o título de Livre Docência. A pontuação será acrescida ao resultado final obtido pelo somatório das notas atribuídas às provas escrita e didática;

b.1) o diploma ou certificado de conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito deverá ter sido emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. **Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista;**

b.2) diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96);

b.3) na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação, a FACULDADE solicitará à Banca Examinadora declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida, sem prejuízo da realização das diligências necessárias;

c) serão atribuídas pontuações para as publicações, datadas dos últimos 3 (três) anos, de autoria do candidato, correspondentes a livros (excetuando Manuais e Cursos), capítulos de livros constantes de obras coletivas e artigos publicados em Revista Qualis, A, B ou C, nas áreas de Teoria do Direito e Introdução ao Estudo do Direito, computada de forma cumulativa até 0,80 (zero vírgula oitenta). As pontuações atribuídas às publicações serão:

Publicações	Pontuações
Livros	0,25 (zero vírgula vinte e cinco)
Capítulos de livros em obras coletivas	0,15 (zero vírgula quinze)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "A"	0,20 (zero vírgula vinte)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "B"	0,15 (zero vírgula quinze)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "C"	0,05 (zero vírgula cinco)

c.1) A pontuação será acrescida ao resultado final obtido pelo somatório das notas atribuídas às provas escrita e didática;

d) pontuação de 0,10 por ano de atuação em magistério superior, computada de forma cumulativa até o total de 0,30 (zero vírgula trinta), a ser acrescida ao resultado final obtido pelo somatório das notas atribuídas às provas escrita e didática.

5.2. Não será permitida qualquer consulta a materiais do candidato ou a textos de lei durante a prova discursiva digitada ou manuscrita. Também será vedado o uso de qualquer aparelho ou recurso eletrônico e digital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.3. A prova discursiva digitada ou manuscrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo na data provável de **17 de março de 2021, às 18 horas**.

5.3.1. Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova discursiva digitada ou manuscrita, que será devidamente preparado, sem acesso à internet e em ambiente seguro e certificado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da FACULDADE.

5.3.4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original.

5.3.5. Não caberá segunda chamada para a prova, sendo que a ausência ou atraso do candidato implicará sua eliminação.

5.3.6. Os temas relativos à prova discursiva digitada ou manuscrita serão únicos e comuns aos candidatos e serão sorteados no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

5.3.7. A prova discursiva digitada ou manuscrita, a critério da FACULDADE, uma vez concluída, e na hipótese de ser digitada, será impressa na presença do candidato. Em seguida ela será colocada em envelope para posterior correção pela Banca Examinadora

5.3.7.1. Se manuscrita, a prova discursiva deverá ser realizada com a utilização de caneta esferográfica de tinta preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

5.3.7.2. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

5.3.7.3. Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo.

5.3.7.4. A correção das provas escritas dar-se-á sem identificação pessoal do candidato.

5.3.8. Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova discursiva digitada ou manuscrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.3.9. A 1ª fase - prova discursiva digitada ou manuscrita será eliminatória e obrigatória a todos os candidatos.

5.3.10. A prova discursiva digitada ou manuscrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

5.3.11. A correção das provas discursivas digitadas ou manuscritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e a consistência jurídica, observados os seguintes critérios:

I. Repertório, construído mediante análise comparativa entre as avaliações;

II. Principais problemas, coligidos a partir da análise comparativa entre as avaliações;

III. Metodologia de correção baseada na comparação entre as avaliações, levando-se em consideração a confrontação derivada do número de acertos relacionados ao repertório (acréscimos) e a quantidade de eventos problemas apontados (reduções), seguida de arredondamentos positivos ou negativos relacionados à estrutura interna de raciocínio, clareza e objetividade, linguagem adequada ao público destinatário, fundamentação das assertivas lançadas e proporcionalidade na distribuição interna da análise.

5.3.12. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova discursiva digitada ou manuscrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

5.3.13. Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova discursiva digitada ou manuscrita.

5.3.14. Os resultados provisório e definitivo da 1ª fase – prova discursiva digitada ou manuscrita serão divulgados no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”, com datas previstas de **29 de março de 2021 e 08 de abril de 2021**, respectivamente.

5.3.15. Contra os resultados da 1ª fase - prova discursiva digitada ou manuscrita caberão recursos na forma prevista no item 6 deste Edital.

5.3.16. Serão classificados e convocados para a 2ª fase - prova didática os 06 (seis) primeiros colocados. No caso de empate na última média de avaliação, todos os candidatos nesta condição passarão para a 2ª fase - prova didática.

5.3.17. Os candidatos convocados para a 2ª fase - prova didática deverão apresentar, no período previsto de **14 de abril a 19 de abril de 2021**, via plataforma digital, acessível pelo endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, a versão digitalizada de suas titulações, publicações e comprovante do exercício de magistério em instituição de ensino superior, para fins da pontuação adicional prevista no subitem 5.1, inciso II, letras “b” a “d”.

5.4. A **prova didática** será realizada no período provável de **4 de maio a 6 de maio 2021**, nas dependências da Faculdade, mediante prévio comunicado a ser



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

disponibilizado, a partir do dia **20 de abril de 2021**, no endereço eletrônico www.direitosbc.br, através do menu "*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*". Será obedecida a ordem de inscrição dos candidatos para a definição da data das provas.

5.4.1. O ponto será único para todos os candidatos que realizarem a prova no mesmo dia e será sorteado publicamente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data para a realização da prova didática. A data, horário e o local do primeiro sorteio serão oportunamente divulgados no endereço eletrônico www.direitosbc.br, através do menu "*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*". Se necessário, serão realizados sorteios nos dias úteis subsequentes, no mesmo horário e local, mediante prévia comunicação aos candidatos.

5.4.2. Serão excluídos do sorteio da prova didática os temas sorteados na 1ª fase - prova discursiva digitada ou manuscrita.

5.4.3. A ordem de apresentação das provas didáticas dos candidatos que as realizarem no mesmo dia será definida por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova didática.

5.4.4. A realização da prova didática será aberta ao público, respeitados os protocolos de saúde pública para a contenção de Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), a serem divulgados oportunamente.

5.4.5. É vedado o uso de quaisquer recursos eletrônicos e audiovisuais.

5.4.6. Ao candidato é facultado, na prova didática, o uso de anotações em papel, livros e códigos impressos.

5.4.7. A prova didática será gravada.

5.4.8. É vedado ao candidato assistir à prova didática dos demais participantes do certame, sob pena de desclassificação, sendo admitido apenas o público em geral.

5.4.9. A prova didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e a capacidade de transposição desses conteúdos, no tempo máximo de 40 (quarenta) minutos.

5.4.10. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias, as quais serão entregues à Banca Examinadora do Concurso Público, no início de sua apresentação, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: introdução (apresentação geral da aula proposta e definição de público-alvo), objetivos (geral e específico), referencial teórico (síntese dos elementos teóricos referentes ao tema de aula), metodologia (referencial metodológico e descrição dos encaminhamentos da aula), avaliação (critérios e instrumentos), referências (materiais citados no plano de aula). A não apresentação do Plano de Aula implicará na eliminação do candidato, que será impedido de realizar a prova didática.

5.4.11. Na avaliação da prova didática, o examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos na tabela que segue:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ITEM	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL
01	Estética, formatação e organização do plano de aula.	de 0 a 0,5
02	Consistência, coerência e clareza dos elementos do plano de aula.	de 0 a 1
03	Adequação, correção e atualidade do referencial teórico abordado na aula.	de 0 a 1
04	Coerência entre o plano de aula e a sua execução.	de 0 a 1
05	Sequência metodológica adequada no desenvolvimento da aula.	de 0 a 1
06	Utilização de linguagem apropriada ao nível de ensino proposto no plano, de aula, com fluência verbal e concordância gramatical.	de 0 a 1
07	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	de 0 a 1
08	Contextualização adequada do conteúdo abordado.	de 0 a 1
09	Emprego de técnicas e recursos de ensino apropriados ao tema e ao público pretendido	de 0 a 1,5
10	Proposta avaliativa adequada ao público e ao conteúdo proposto.	de 0 a 1
	TOTAL	10

5.4.12. Concluídas as provas didáticas, a Banca Examinadora, em sessão reservada, procederá à avaliação dos candidatos.

5.4.13. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova didática, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos e será lançada em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

5.4.14. Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima 7 (sete) pontos.

5.4.15. A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos, publicações, anos de magistério em instituição de ensino superior e das notas obtidas nas provas escrita e didática, tendo como valor máximo a pontuação de 22,60 (vinte e dois vírgula sessenta) pontos.

5.4.16. No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova didática;

III. A maior nota obtida pelo candidato na prova dissertativa;

IV. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

V. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

VI. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VII. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5.4.17. Os resultados provisório e definitivo da 2ª fase – prova didática, na qual se inclui a avaliação dos títulos e documentos, serão divulgados no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*” com datas previstas de **11 de maio de 2021** e **20 de maio de 2021**, respectivamente.

5.4.18. Contra os resultados da 2ª fase - prova didática, incluindo a avaliação dos títulos e documentos, caberá recurso na forma prevista no item 6 deste Edital.

6. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Em face dos resultados provisórios da 1ª fase - prova discursiva digitada ou manuscrita e da 2ª fase - prova didática, na qual se inclui a avaliação dos títulos, publicações e comprovação de magistério em instituição de ensino superior, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de divulgação da respectiva lista, a ser interposto mediante petição fundamentada, na qual seja identificado o número de inscrição, número do edital e nome do candidato. O recurso deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/>.

6.1.1. No prazo supra, o candidato interessado poderá requerer vista de sua prova e respectivos resultados, através do e-mail concurso_professor@direitosbc.br, com a **indicação do número do Edital, número da inscrição - Vista - prova didática, no campo assunto.**

6.2. O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Comissão Permanente de Concursos para Admissão de Docentes, julgará o recurso eventualmente interposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao do término do prazo previsto no subitem 6.1. O resultado dos recursos será publicado no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*” no dia útil seguinte ao do término do prazo para a análise dos recursos. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

6.3. Em face dos resultados definitivos da 1ª fase - prova discursiva digitada ou manuscrita e da 2ª fase - prova didática, na qual se inclui a avaliação dos títulos, publicações e comprovação de magistério em instituição de ensino superior, não cabem recursos.

6.4. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 6.1 ou proferida a decisão mencionada no item 6.2, o resultado final do presente Concurso Público será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal Oficial “Notícias do Município”,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato, com data prevista em **28 de maio de 2021**.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora, instituída por Portaria do Diretor, será composta por 3 (três) Professores convidados, não integrantes do corpo docente da FACULDADE, com títulos de Doutorado ou Livre Docência.

7.2. A Portaria a que se refere o subitem 7.1 será publicada no site institucional www.direitosbc.br, menu "*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*" até 5 (cinco) dias anteriores ao término do período de inscrição do Concurso.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO.

8.1. O candidato aprovado, à frente na Ordem de Classificação, será nomeado para o cargo público de Professor Titular integrante da Carreira Docente desta Faculdade de Direito, lotado no Gabinete do Diretor, e ficará submetido ao regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 1.729/1968, com obrigatoriedade de cumprimento do estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, e atribuições definidas na Lei Municipal nº 6.155/2011.

8.2. Ao ser convocado para nomeação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sem prejuízo de outros documentos exigíveis em virtude de legislação superveniente ou documentos complementares solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos da Faculdade (SFD-103.1):

8.2.1. Em versão original:

a) Exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

b) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

c) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (Modelo fornecido pela Faculdade);

d) Se ex-servidor público, DECLARAÇÃO ou documento comprobatório de que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

e) Se servidor público, DECLARAÇÃO NEGATIVA de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pela Faculdade);

e.1) Nos acúmulos legais, permitidos na Constituição Federal, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

f) CERTIDÕES DECENÁRIAS – CRIMINAL E CÍVEL - de família, execuções fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da comarca onde reside ou pelo site www.tjsp.jus.br, exceto a Federal que é fornecida pelo site da Justiça Federal-www.jfsp.jus.br;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- g) Declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;
- h) 1 Foto 3X4 recente;
- i) Termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

8.2.2. Em cópia reprográfica, acompanhada do original para conferência:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Reservista ou alistamento militar, quando for o caso;
- c) Título de Eleitor com comprovante(s) da última votação (dois turnos) ou justificativa (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral;
- d) CPF;
- e) Carteira Profissional de Trabalho (cópias das páginas de identificação e registros de todos os empregos);
- f) Comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);
- g) Certidão de nascimento ou casamento atualizada até a data de 01 (um) ano da apresentação do documento. Se o(a) candidato(a) for casado(a) ou tiver companheiro(a), deverá apresentar o documento pessoal de identidade da(o) companheira(o) - cédula de identidade ou outro documento oficial;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
- i) Carteira de vacinação dos filhos/enteados menores de 7 anos;
- j) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;
- k) Diploma ou certificado de conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no subitem 2.1. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. **Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista.** Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no subitem 2.1, a FACULDADE solicitará à Banca Examinadora declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida, sem prejuízo da realização das diligências necessárias.
- k.1) Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação da nomeação e posse;
- l) Comprovante de residência com CEP;
- m) Registro profissional (OAB, por ex.), se possuir.

8.3. O Professor receberá por aula ministrada.

8.4. A remuneração mensal do Professor será calculada com base na carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal nº 6.155/2011.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.5. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

8.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação e posse, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.7. O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados, a não nomeação/posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

8.8. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

9.2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: concurso_professor@direitosbc.br.

9.3. As respostas às consultas serão publicadas no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*” e encaminhadas ao e-mail do interessado.

9.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Concurso para Admissão de Docentes - CPCAD e encaminhada ao e-mail: concurso_professor@direitosbc.br.

9.5. Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será eventualmente designado novo período para inscrições.

9.6. Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Concursos Públicos e Processos Seletivos para Contratação de Servidores*”, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

9.7. A validade do presente Concurso é de 1 (um) ano, computada a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada uma vez por igual período na forma do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

9.8. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, se ocorrer vacância de cargo de Professor Titular integrante da Carreira Docente, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

9.9. Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

9.10. A Comissão Permanente de Concurso para Admissão de Docentes - CPCAD é o órgão competente para deliberar sobre os casos omissos e resolver sobre as dúvidas eventualmente suscitadas, *ad referendum* do Senhor Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 29 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Rui Décio Martins
Presidente da CPCAD

Prof. Heitor Donizete de Oliveira
Membro

Prof. Dr. Marcelo Koch Vaz
Membro